

Resolução CN-SESI nº 0072/2021

Revoga o Ato Ad Referendum nº 09/2006, que determina a remessa da Declaração de Bens e Rendas dos Conselheiros do CN-SESI.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 26/07/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Ad Referendum nº 09/2006, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas – TCU Nº 67, de 6 de julho de 2011 e Nº 87, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o que estabelece as alíneas “a” e “r” do art. 24, combinadas como § 1º do art. 37 do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

CONSIDERANDO o dever do sigilo sobre as informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0082/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo Sesi/CN0189/2006.



Resolução CN-SESI nº 0072/2021

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Ato *Ad Referendum* nº 09/2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de julho de 2021.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

